



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

2º TA - CT FPE Nº. 2017/021326

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2017 - FPE Nº. 2017/021326, PUBLICADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2017, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL (11 CRS) – CAMPINAS DO SUL/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 17/2000-0091829-1.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pela sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.444/0001-80, CNES sob o nº. 2249529, com sede na Rua Atilio Gusbertio, nº. 771, Centro – CAMPINAS DO SUL/RS, CEP.: 99.660-000, fone: (54) 3366-1144, e-mail: gabinete@campinasdosul.rs.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. NERI MONTEPO, portador da Carteira de Identidade nº. 3020746933, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 383.830.980-49, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 119/2017 - FPE Nº. 2017/021326, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 31 de outubro de 2019 até 31 de outubro de 2020**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 119/2017 - FPE Nº. 2017/021326, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de CAMPINAS DO SUL/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 3345/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 303-305, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 17/2000-0091829-1.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, **ALTERAR** os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 119/2017 - FPE Nº. 2017/021326, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 3345/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 303-305 do processo administrativo nº. 17/2000-0091829-1:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 251.646,00 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria de Consolidação nº 6, de 03 de Outubro de 2017, Capítulo II- Seção IV.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 6.623,95	R\$ 79.487,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Subtotal	R\$ 6.623,95	R\$ 79.487,40
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 14.346,55	R\$ 172.158,60
Subtotal	R\$ 14.346,55	R\$ 172.158,60
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 20.970,50	R\$ 251.646,00
TOTAL	R\$ 20.970,50	R\$ 251.646,00

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 251.646,00 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 20.970,50 (vinte mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 8.388,20 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 12.582,30 (doze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

7.1.5 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.6 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.7 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES**

de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.8 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo visa ainda ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 119/2017 - FPE Nº. 2017/021326, de acordo com o contido na Informação nº. 3345/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 303-305 do processo administrativo nº. 17/2000-0091829-1, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
CAMPINAS DO SUL**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Saúde do Trabalhador

Meta: Realizar ações que visem a promoção e proteção da saúde do trabalhador do hospital.

Pontuação: 10

2. Implementar atividades humanizadoras conforme Política Nacional de Humanização do SUS.

Meta: Implementar atividades que visem o bem estar ao paciente e da equipe de funcionários.

Pontuação: 10

3. Manter em funcionamento de comissões internas

Meta: Adotar ações visando o implemento das comissões internas obrigatórias do Hospital tais como: comissão de revisão de óbitos; comissão de controle de infecção hospitalar; comissão de revisão de prontuário, núcleo de segurança do paciente e comitê de humanização;

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

4. Incentivo ao aumento do número de doadores de sangue, com ênfase na faixa etária de 18 a 25 anos.

Meta:

Pontuação: 10

5. Notificar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os casos de doença compulsória, violência física e doméstica (LNC e LCNI)

Meta:

Pontuação: 10

6. Manter protocolo de classificação de risco no serviço de Pronto Atendimento.

Meta:

Pontuação: 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

C - Gestão Hospitalar

7. Realizar pesquisas internas de satisfação do usuário.
 Meta: Implementar mecanismos para apurar a satisfação dos usuários para os diferentes serviços oferecidos.
 Pontuação: 10

8. Garantia de acesso aos usuários do SUS conforme contrato.
 Meta:
 Pontuação: 10

9. Reuniões internas
 Meta: Realizar reuniões periódicas entre o gestor e os setores da instituição.
 Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

10. Cursos de Treinamento e Aperfeiçoamento de Funcionários
 Meta: Implementar treinamentos internos e/ou oportunizar cursos externos, visando o aperfeiçoamento da equipe.
 Pontuação: 10

2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2018/06 até 2019/05. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I - O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II - A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	2	1
	GINECOLOGIA	1	1
CLÍNICO	CLINICA GERAL	32	31
COMPLEMENTAR	UNIDADE ISOLAMENTO	1	1
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CLINICA	3	3
	OBSTETRICIA CIRURGICA	1	1
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	8	8
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	1	1
	CRONICOS	1	1
TOTAL		50	48

III - O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	2	R\$ 533,94	24	R\$ 6.407,28
0303 - Tratamentos clínicos (outras	11	R\$ 5.355,13	132	R\$ 64.261,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
Forma de Organização				
especialidades)				
0304 - Tratamento em oncologia	2	R\$ 734,88	24	R\$ 8.818,56
Subtotal	15	R\$ 6.623,95	180	R\$ 79.487,40

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
Forma de Organização				
020101 - Coleta de material por meio de punção/biópsia	5	R\$ 129,15	60	R\$ 1.549,80
020401 - Exames radiológicos da cabeça e pescoço	21	R\$ 151,41	252	R\$ 1.816,92
020402 - Exames radiológicos da coluna vertebral	50	R\$ 526,50	600	R\$ 6.318,00
020403 - Exames radiológicos do torax e mediastino	85	R\$ 799,00	1020	R\$ 9.588,00
020404 - Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores	31	R\$ 196,23	372	R\$ 2.354,76
020405 - Exames radiológicos do abdomen e pelve	3	R\$ 21,51	36	R\$ 258,12
020406 - Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores	55	R\$ 390,50	660	R\$ 4.686,00
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	44	R\$ 226,60	528	R\$ 2.719,20
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	380	R\$ 2.394,00	4560	R\$ 28.728,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00
225133 - Médico psiquiatra	60	R\$ 600,00	720	R\$ 7.200,00
225250 - Médico ginecologista e obstetra	70	R\$ 700,00	840	R\$ 8.400,00
225125 - Médico clínico	350	R\$ 3.500,00	4200	R\$ 42.000,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	200	R\$ 2.494,00	2400	R\$ 29.928,00
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	27	R\$ 297,00	324	R\$ 3.564,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	200	R\$ 126,00	2400	R\$ 1.512,00
0302 - Fisioterapia	110	R\$ 566,50	1320	R\$ 6.798,00
040101 - Pequenas cirurgias	45	R\$ 1.218,15	540	R\$ 14.617,80
Subtotal	1737	R\$ 14.346,55	20844	R\$ 172.158,60

IV - Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 14.346,55	R\$ 172.158,60
HOSPITALAR	R\$ 6.623,95	R\$ 79.487,40
Subtotal	R\$ 20.970,50	R\$ 251.646,00
TOTAL GERAL	R\$ 20.970,50	R\$ 251.646,00

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	
U.O	20.95
Recurso:.....	2756 e/ou 0006
Projeto:.....	8065
NAD:.....	3.3.90.39.3988
Empenho.....	19003545339
Data.....	23/08/2019

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias,
de igual teor e forma.

Porto Alegre, 02 de SETEMBRO de 2019.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

AGLAÉ REGINA DA SILVA
Secretária da Saúde Adjunta

NERI MONTEPO
Prefeito Municipal de Campinas do Sul/RS

Neri Montepó
Prefeito
Campinas do Sul/RS

Protocolo: 2019000322625

Assunto: Contrato
Expediente: 19/2000-0058861-6

Retificação Contrato: 2019/020962

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Assoc Hospl Tucunduva e Novo Machado, CNPJ: 08.139.573/0001-02; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Fica RETIFICADA a súmula publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na data de 13/08/2019, página nº 52, referente ao Contrato 171/2019 (Associação Hospitalar Tucunduva e Novo Machado - Hospital Dr. Oswaldo Teixeira), no que tange o prazo do contrato supracitado, onde o correto é: 13/08/2019 até 13/08/2024 e não como constou. ; PRAZO: 13/08/2019 até 13/08/2024

Protocolo: 2019000322626

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 016/2019 - PROCESSO Nº 19/20.00-0048676-7.

Pelo presente Termo fica RETIFICADA a Ata de Registro de Preços nº. 330/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de julho de 2019, celebrada pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - LABORATÓRIO CRISTÁLIA, no que tange aos quantitativos do HBMP/AS/SM contida na distribuição por órgão da Ata de Registro de Preços supracitada, onde o correto é "20.300 comprimidos revestidos/ano", e não como constou. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora retificada.

Protocolo: 2019000322627

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0164284-2

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2018/022564

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Vigisat Com de Eletroeletronicos Ltda, CNPJ: 08.155.502/0001-01; OBJETO: Prestação de serviços de vigilância monitorada a ser realizada na 6ª CRS, situado na Rua Fagundes dos Reis 270, Centro, Passo Fundo, total de área física de 1.800 m, com horário de monitoramento 24 horas por dia, todos os dias da semana.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 03 de janeiro de 2020 até 03 de janeiro de 2021, o prazo do contrato 483/2018.; PRAZO: 03/01/2019 até 03/01/2021; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.01 Projeto: 6591 Natureza Despesa: 3.3.90.92 Recurso: 0006

Protocolo: 2019000322310

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0091829-1

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2017/021326

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Pref Mun de Campinas do Sul, CNPJ: 87.613.444/0001-80; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 2º T.A. e FPE Nº. 2017/021326 ao Contrato nº 119/2017, Processo: nº 17/20.00-0091829-1, celebrado em 02/09/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e o HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL, de CAMPINAS DO SUL/RS (11ª CRS). CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 31 de outubro de 2019 até 31 de outubro de 2020, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta, do Contrato supracitado. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros do Contrato supramencionado. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I, do Contrato acima mencionado. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 31/10/2017 até 31/10/2020; VALOR: R\$ 251.646,00 (Total); INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/119/2017. Número Empenho: 19003545339.

Protocolo: 2019000322628

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0055220-3

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2018/020741

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Comunidade Terapeutica Vale a Pena Viver, CNPJ: 03.453.994/0001-90; OBJETO: A contratação da Comunidade Terapêutica Vale a Pena Viver, selecionada para prestar serviços de acolhimento de pessoas em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, em ambiente residencial, nos termos do Edital de Credenciamento nº. 001/2016 e nº. 002/2016, disponibilizando 10 (dez) vagas na modalidade "Comunidade Terapêutica Adulto Masculino", pelo período máximo de 06 (seis) meses por paciente.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 12 de setembro de 2019 até 12 de setembro de 2020, o prazo do contrato 128/2017.; PRAZO: 12/09/2017 até 12/09/2020